



LEI Nº 2620/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, no valor de R\$ 237.622,03 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), qual será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0.1.46.074000, reduzido 1410, oriundo de Recurso Federal, destinado para enfrentamento a pandemia Covid 19, tendo como referência o mês de Outubro de 2020.

§ 1º - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados ao custeio de serviços ofertados no âmbito da alta complexidade, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindíveis para a manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19, nos termos da Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, no valor de R\$ 374.367,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), qual será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: 10.002.10.302.0033.20116.3.3.50.41.00.00.0.1.000000, reduzido 898, Recurso Próprio, destinado para enfrentamento a pandemia Covid 19.

§ 1º - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados a manutenção, adequação estrutural, instalação da rede de gás e aquisição de equipamentos, necessários para a manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19.



Art. 3º - O aporte financeiro objeto da presente Lei, serão transferidos para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, mediante elaboração de termo aditivo e cumprimento das cláusulas previstas no Convênio nº 019/2014.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de até 20 de dezembro de 2020 para prestar contas da utilização dos referidos valores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra


GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO